



INDICAÇÃO IND 11661 /2017

(Da Deputada Celina Leão)

L I D O

Em 10 / 8 / 17

[Assinatura]
Secretaria Legislativa

Sugere ao Governador do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer, a construção de 01 (uma) Quadra Olímpica na Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer a construção de 01 (uma) Quadra Olímpica, na Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação tem por finalidade a construção de 01 (uma) Quadra Olímpica, na Região Administrativa de Itapoã – RA XXVIII.

Trata-se de reivindicação da comunidade local, considerando que os mesmos sofrem com a falta de espaços esportivos para atender, sobretudo as crianças e adolescentes, de forma que possam ter melhores condições de lazer e entretenimento, possibilitando melhorias imediatas na qualidade de vida da população.

São evidentes os benefícios que a prática cotidiana de exercícios físicos e esportes traz para qualquer faixa de idade, raça ou sexo. Desta forma, é interesse geral que se propicie locais adequados e acessíveis para que a população possa realizar estes exercícios.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2017.

[Assinatura]
Deputada **CELINA LEÃO**

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 11661 / 17

Folha Nº 01 G.C.

SECRETARIA LEGISLATIVA 10/08/2017 11:33

40261



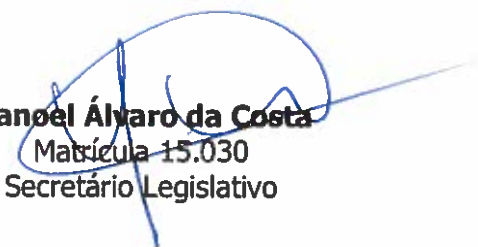
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 14 de agosto de 2017.


Manoel Álvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo